PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO É AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 – Telefone: (83) 302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41 CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraiba

LEI N.º 294/2005.

DENOMINA DE RUA PADRE TEOFÂNIO STALLAERT, ARTÉRIA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraiba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua *PADRE TEOFÂNIO STALLAERT*, artéria da zona urbana deste município, especificamente uma das ruas do conjunto da *COHAB*, transversal à Rua Guiomar de Castro Chaves, onde ficam localizadas as residências do Srs. Clarêncio Bezerra Filho, Lourival Rufino, e outras.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar colocação das placas denominativas, que poderá ter o patrocinio de empresas privadas, e informar a referida denominação aos Correios e Telégrafos, local.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Camalaú-PB, 09 de maio de 2005.

ARISTEU CHAVES SOUSA

Prefeito